



ALVARÁ DE LICENÇA PARA A REALIZAÇÃO DE OPERAÇÕES DE GESTÃO DE RESÍDUOS Nº 000041- / -2010

Nos termos do artigo 33º do Decreto-Lei nº 178/2006, de 5 de Setembro, é emitido o presente alvará de licenciamento à empresa

SVPAUTO – Sociedade de Venda de Peças, LDA,

com sede na Estrada da Adémia, Cidreira, Alqueves, 3020-072 COIMBRA, detentor do Número de Contribuinte 501 894 918, para a sua instalação sita na Estrada das Santas, Manteigadas, 2910-241 SETÚBAL, freguesia de S. Sebastião, município de Setúbal, onde serão realizadas as seguintes operações:

recepção e desmantelamento de veículos em fim de vida descontaminados.

A realização das operações de gestão de resíduos fica sujeita à execução do projecto e ao cumprimento integral das especificações anexas, as quais fazem parte integrante do presente alvará.

O presente alvará de licença é válido até 18 de Maio de 2015

Lisboa, 18 de Maio de 2010

A Vice-Presidente

Paula Santana

M. Isabel Rosmaninho

Directora de Serviços



Especificações anexas ao Alvará nº 000041- / -2010

O presente Alvará é concedido à empresa **SVPAUTO – Sociedade de Venda de Peças, LDA**, na sequência do licenciamento simplificado ao abrigo do artigo 32º do Decreto-Lei nº. 178/2006, de 5 de Setembro.

1. Operações objecto da licença e respectivos códigos D e R publicados no Anexo III da Portaria nº 209/2004 de 3 de Março

A operação de gestão em causa consiste na armazenagem e triagem de resíduos, até perfazer quantidade que justifique o envio para operador autorizado para a valorização.

- R13 - Acumulação de resíduos destinados às operação R4 e R5

2. O estabelecimento fica licenciado para receber os resíduos, aos quais se encontra associado o respectivo código LER, assim como aos quantitativos anuais máximos indicados:

16 01 06	veículos em fim de vida que não contenham líquidos ou outros componentes perigosos	2.500 t/ano
----------	--	-------------

3. O estabelecimento em causa deverá ter em atenção as condições seguintes:

3.1- A gestão de resíduos deve obedecer ao estipulado no Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de Setembro.

3.2- A empresa tem 30 dias, após o início da actividade, para se registar no Sistema Integrado de Registo Electrónico de Resíduos (SIRER), conforme disposto na alínea b) do artigo 48º do Decreto-Lei n.º 178/2006, regulamentado na Portaria nº. 1408/2006, de 18 de Dezembro. As entidades abrangidas estão obrigadas a possuir registo da seguinte informação:

- Origens discriminadas dos resíduos;
- Quantidade, classificação (LER) e destino discriminados dos resíduos;
- Identificação das operações efectuadas;
- Informação relativa ao acompanhamento efectuado, contendo os dados recolhidos através de meios técnicos adequados.

3.3- O produtor dos resíduos deve proceder à sua separação na origem de forma a promover a sua valorização por fluxos e fileiras.

3.4- O armazenamento de resíduos deve ser efectuado de forma a não provocar danos para o ambiente nem para a saúde humana, prever o risco de incêndio ou explosão; e respeitar todas as regras de segurança. Os resíduos devem ser colocados

Especificações anexas ao Alvará nº 000041- / -2010

em local devidamente impermeabilizado e confinado de modo a não haver contaminações do solo, devendo os resíduos estar identificados com o respectivo código LER.

3.5- Os resíduos só podem ser enviados para empresas devidamente licenciadas para operações de gestão desses resíduos.

3.6- O transporte de resíduos deve ser acompanhado por guia devidamente preenchida em triplicado (Modelo 1428 da INCM) de acordo com o disposto na Portaria nº.335/97 de 16 de Maio.

3.7- A gestão de óleos minerais usados deve obedecer ao estipulado no Decreto-Lei nº. 153/2003, de 11 de Julho

3.8- Cumprir o estipulado no Regulamento Geral do Ruído publicado no Decreto-Lei nº. 9/2007, de 17 de Janeiro

3.9- Cumprir as normas gerais de protecção da qualidade do ar estipuladas no Decreto-Lei nº. 78/2004, de 3 de Abril, sendo de salientar que é expressamente proibida a queima a céu aberto de qualquer resíduo.

3.10- Devem ser cumpridos todas as disposições dos instrumentos de gestão territorial, bem como todas as condicionantes e regimes legais especificamente aplicados à localização da instalação

3.11- Devem ser cumpridas todas as disposições legais aplicáveis relativamente à segurança, higiene e saúde no trabalho, nomeadamente as fixadas no Código do Trabalho, aprovado pela Lei nº. 99/2003, de 27 de Agosto, regulamentada pela Lei nº. 35/2004, de 29 de Julho.

4. Face aos documentos apresentados a empresa terá o responsável técnico seguinte:

- Ema de Lurdes Reis Castelhanao

5. Identificação da instalação

- Nome da empresa: **SVPAUTO – Sociedade de Venda de Peças, LDA**
- Endereço: **Estrada das Santas, Manteigadas**
- Código Postal: **2910-241 SETÚBAL**
- Freguesia: **S. Sebastião**
- Município: **Setúbal**



Especificações anexas ao Alvará nº 000041- / -2010

- Telefone: 265 529 310
- Fax: 265 529 313
- N° de Contribuinte: 501 894 918

6. Observações

Os veículos recepcionados no estabelecimento em causa deverão ser acompanhados dos respectivos certificados de abate e descontaminação.

Lisboa, 18 de Maio de 2010

Handwritten signature or mark.